



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LDO

- LDO 2023

RREO

- RREO 3º BIMESTRE DE 2022

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº055 DE 22 DE JULHO DE 2022 - CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 002-2022.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - ATO CONTRATO Nº 078-2022-FMS-I - CONTRATADA: VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0019.2022 TIM S.A
- LICENÇA UNIFICADA Nº 0018.2022 NOVA UNIÃO INDÚSTRIA CERÂMICA EIRELI

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Administração:

SILVANDO BRITO SANTOS

LDO 2023

Responsabilidade Técnica

SILVEIRA NEVES LTDA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 184 de 14 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

**AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – Subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos,

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.

II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);

III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II – manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar N.º.101/2000.

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar N.º. 101/2000.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar N.º. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedecem a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV-investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos (BA), 14 de junho de 2022.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	77.449.527,00	85.240.949,38	93.816.188,89	103.254.097,49
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	63.370.161,25	74.095.446,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.557.771,79	8.797.690,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	4.633.754,00	5.099.909,64	5.612.960,55	6.177.624,38
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	3.682.434,00	4.052.886,85	4.460.607,27	4.909.344,36
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	6.701.237,92	8.252.278,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	373.726,00	411.322,83	452.701,91	498.243,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	0,00	0,00	294.443,00	324.063,96	356.664,79	392.545,27
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	0,00	0,00	116.036,00	127.709,22	140.556,77	154.696,78
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa	0,00	0,00	115.290,00	126.888,17	139.653,12	153.702,22
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	0,00	0,00	28.930,00	31.840,36	35.043,50	38.568,88
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros	0,00	0,00	7.232,00	7.959,54	8.760,27	9.641,55
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	16.870,00	18.567,12	20.434,97	22.490,73
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	10.085,00	11.099,55	12.216,16	13.445,11
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Im	0,00	0,00	79.283,00	87.258,87	96.037,11	105.698,45
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-Princ	0,00	0,00	66.270,00	72.936,76	80.274,20	88.349,78
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI-Div Ativa	0,00	0,00	11.015,00	12.123,11	13.342,69	14.684,97
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI-Mult	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00	ITBI-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	ITBI-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.298.568,00	1.429.203,94	1.572.981,86	1.731.223,83
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.177.126,78	1.267.813,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	1.298.568,00	1.429.203,94	1.572.981,86	1.731.223,83
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	1.177.126,78	1.267.813,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	227.162,36	283.333,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	369.460,00	406.627,68	447.534,42	492.556,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	227.162,36	283.333,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	369.460,00	406.627,68	447.534,42	492.556,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF - Trabalho - Principal - Prefeitura	173.885,22	140.776,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	42.480,92	142.061,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	10.796,22	402,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.04	IRRF - Trabalho - Principal - FMMA	0,00	93,19	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	949.964,42	984.480,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	0,00	0,00	929.108,00	1.022.576,26	1.125.447,43	1.238.667,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	949.964,42	984.480,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	929.108,00	1.022.576,26	1.125.447,43	1.238.667,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros rendimentos - Prefeitura	913.255,98	934.959,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros rendimentos - FMS	28.920,93	38.267,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros rendimentos - FMAS	7.787,51	10.561,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.04	IRRF - Outros Rendimentos - FMMA	0,00	691,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	1.810.397,00	1.992.522,94	2.192.970,75	2.413.583,61
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	1.692.694,00	1.862.979,02	2.050.394,71	2.256.664,42
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	117.703,00	129.543,92	142.576,04	156.919,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa	0,00	0,00	186.183,00	204.913,01	225.527,26	248.215,30
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	9.769,00	10.751,76	11.833,39	13.023,83
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	5.524.111,14	6.984.465,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	119.143,12	164.029,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	77.093,69	80.779,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	64.097,00	66.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	12.996,69	13.933,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S.	42.049,43	83.250,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	42.049,43	83.250,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	ISS - Principal - Prefeitura	5.147.314,17	6.462.683,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	ISS - Principal - FMS	133.417,22	238.466,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	ISS - Principal - FMAS	26.531,28	18.928,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.04	ISS - Principal - FMMA	918,25	1.513,61	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.1.01.00.05	ISS - Principal - SIMPLES NACIONAL	96.787,10	98.843,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.856.533,87	545.412,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	939.893,00	1.034.446,23	1.138.511,52	1.253.045,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	904.182,00	995.142,71	1.095.254,07	1.205.436,63
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	373.854,00	411.463,71	452.856,96	498.414,37
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	175.040,00	192.649,02	212.029,51	233.359,68
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	155.605,00	171.258,86	188.487,50	207.449,34
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pt	0,00	0,00	13.796,00	15.183,88	16.711,38	18.392,54
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	14.283,00	15.719,87	17.301,29	19.041,80
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	13.132,00	14.453,08	15.907,06	17.507,31
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	513.450,00	565.103,07	621.952,44	684.520,85
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ	0,00	0,00	513.450,00	565.103,07	621.952,44	684.520,85
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	570.060,47	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.01	Taxa de Licença Unificada - TLU	547.581,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.02	Taxa de Alteração de Titularidade de TLU	250,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.03	Taxa de Licença Ambiental	22.228,94	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Multas e Juros	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	6.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.1.50.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	35.711,00	39.303,52	43.257,45	47.609,15
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	35.711,00	39.303,52	43.257,45	47.609,15
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	6.105,00	6.719,16	7.395,11	8.139,06
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	21.840,00	24.037,10	26.455,23	29.116,63
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	933,00	1.026,86	1.130,16	1.243,86
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	1.277,00	1.405,47	1.546,86	1.702,47
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.286.200,93	446.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.286.200,93	446.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.261,69	13.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.261,69	13.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.274.939,24	432.720,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prin	1.237.510,95	190.563,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	173.530,75	127.668,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	108.993,90	61.247,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	950.636,30	827,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço	0,00	819,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívic	37.428,29	239.828,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida A	37.428,29	239.828,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívic	0,00	2.328,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida A	0,00	2.328,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	693.160,00	762.891,90	839.638,83	924.106,49
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Proj	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princ	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.869.534,00	3.158.209,12	3.475.924,96	3.825.603,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	625.939,55	2.173.267,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - R	931,36	1.510,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEP	856,90	1.212,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CFEM / Royalties	74,46	298,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	600.064,46	1.879.565,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	3.735,22	60.526,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEF / PRECATÓRIO	596.329,24	1.819.038,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	5.656,03	57.197,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção Básica	133,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção de Média	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Vigilância em Saúd	1,41	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Assistência Farmac	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Gestão do SUS	0,00	53,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do S	1.909,30	45.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento	2.346,08	9.741,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Receitas da LC 17:	84,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.99	Rem. Dep. Banc. de Outros Recursos Vinculados ao Ft	1.181,22	1.674,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	1.021,79	1.454,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Proprios Vinculados - MDE (25%)	1.021,79	1.454,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	626,17	2.243,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios Vinculados a Saúde (1)	626,17	2.243,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	26,04	71,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Ft	1.834,45	6.323,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Proprios Vinculados - FMAS	49,30	519,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Componente Proqr	49,83	137,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção	1.229,21	4.260,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão dt	71,15	222,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Gestão do Proq	342,34	607,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEAS	53,15	74,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	Rendimento de Aplicação Rec. Covid - Social	17,52	501,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.09	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Receitas da LC 17:	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	945,44	30.369,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - QSE SALARIO EDUCAÇ	240,57	13.981,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	290,54	5.021,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	8,55	46,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	306,44	10.812,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.98	Rem. Dep. Banc. de Convênios da Educação	99,34	508,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	6.848,33	11.137,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FIES	32,76	167,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FCBA	0,45	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SAAE	699,98	2.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PETE	10,04	4.275,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CESSÃO ONEROS	3.780,01	188,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.98	Rem. Dep. Banc. de Convênios Diversos Prefeitura	2.275,10	3.051,87	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99	Rem. Dep. Banc. Rec. de Demais Rec. Vinculados	49,99	1.449,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. de Outros Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Rec	7.985,48	183.098,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da Prefeitura	28,68	3.871,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios do FMMA	913,26	3.269,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios de Tributos	3.712,81	81.877,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem. Dep. Banc. Rec. do FPM	1.533,82	8.767,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rem. Dep. Banc. Rec. do ITR	3,66	81,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS EXPORTAÇÃO	0,83	225,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS ESTADUAL	1.689,38	84.553,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPVA	85,38	354,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.11	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPI	15,73	88,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.13	Rem. Dep. Banc. Rec. do FEX	1,93	9,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	2.740.804,00	3.016.528,88	3.319.991,69	3.653.982,85
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	16.570,00	18.236,94	20.071,58	22.090,78
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	15.015,00	16.525,51	18.187,98	20.017,69
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	6.771,00	7.452,16	8.201,85	9.026,95
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	14.798,00	16.286,68	17.925,12	19.728,39
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEF-PRECAT	0,00	0,00	2.667.700,00	2.936.070,62	3.231.439,32	3.556.522,12
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	19.950,00	21.956,97	24.165,84	26.596,92
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	27.263,00	30.005,67	33.024,24	36.346,48
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	5.360,00	5.899,22	6.492,68	7.145,85
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	13.046,00	14.358,43	15.802,89	17.392,66
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	6.347,00	6.985,51	7.688,25	8.461,69
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.510,00	2.762,51	3.040,42	3.346,28
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	18.905,00	20.806,84	22.900,01	25.203,75
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	6.274,00	6.905,16	7.599,82	8.364,36
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	4.208,00	4.631,32	5.097,23	5.610,01
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	7.130,00	7.847,28	8.636,72	9.505,57
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	25.439,00	27.998,16	30.814,77	33.914,74
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	15.097,00	16.615,76	18.287,31	20.127,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.56.00.10	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	1.028,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.3.2.1.01.0.1.56.00.16	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	1.136,00	1.250,28	1.376,06	1.514,49
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.866,00	3.154,32	3.471,64	3.820,89
1.3.2.1.01.0.1.56.00.44	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-176/20	0,00	0,00	7.917,00	8.713,45	9.590,02	10.554,78
1.3.2.1.01.0.1.56.00.50	Remun.Dep.Banc-SAAE	0,00	0,00	2.150,00	2.366,29	2.604,34	2.866,34
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	20.030,00	22.045,02	24.262,75	26.703,58
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	295,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	295,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	295,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Industrial-Princ	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	520.670,00	573.049,40	630.698,17	694.146,41
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	520.670,00	573.049,40	630.698,17	694.146,41
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	362.850,00	399.352,71	439.527,59	483.744,07
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Reliqamento de Água-SAAE	0,00	0,00	3.200,00	3.521,92	3.876,23	4.266,17
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	9.500,00	10.455,70	11.507,54	12.665,20
1.6.1.0.01.1.1.50.10.00	Serv de Reparação, Manutenção e Instalação - SAAE	0,00	0,00	1.680,00	1.849,01	2.035,02	2.239,74
1.6.1.0.01.1.1.50.11.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	0,00	22.950,00	25.258,77	27.799,80	30.596,46
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	103.290,00	113.680,97	125.117,28	137.704,07
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SA/	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAA/	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - :	0,00	0,00	7.100,00	7.814,26	8.600,37	9.465,57
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	7.100,00	7.814,26	8.600,37	9.465,57
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serv.s - Principal	234.080,12	249.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.00.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	234.080,12	249.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	232.452,12	223.839,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.03.00	Serv. de Reliquamento de Água-SAAE	156,00	948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	1.284,00	5.067,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.11.00	Serv. de Registro, Certificação e Fiscalização-SAAE	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	19.921,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serv.s - Multas e Juros-SAAE	10.950,55	8.080,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa-SAAE	102.001,24	117.563,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa - Multas e Juros-SAAE	0,00	8.344,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	53.252.946,86	62.154.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	68.588.996,00	75.489.049,01	83.083.247,34	91.441.422,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	45.755.021,00	50.357.976,13	55.423.988,53	60.999.641,77
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	35.090.636,66	39.257.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	28.352.467,00	31.204.725,18	34.343.920,53	37.798.918,94
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	28.344.403,00	31.195.849,94	34.334.152,44	37.788.168,18
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	1.045.519,00	1.150.698,21	1.266.458,45	1.393.864,17
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	1.045.519,00	1.150.698,21	1.266.458,45	1.393.864,17
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	979.808,00	1.078.376,68	1.186.861,37	1.306.259,63
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.iul-Princ	0,00	0,00	979.808,00	1.078.376,68	1.186.861,37	1.306.259,63
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	8.064,00	8.875,24	9.768,09	10.750,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	8.064,00	8.875,24	9.768,09	10.750,76
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	0,00	496.126,00	546.036,27	600.967,52	661.424,85
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM	0,00	0,00	88.438,00	97.334,86	107.126,75	117.903,70
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM-Princ	0,00	0,00	88.438,00	97.334,86	107.126,75	117.903,70
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	5.602.419,00	6.166.022,36	6.786.324,21	7.469.028,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Ft	0,00	0,00	5.602.419,00	6.166.022,36	6.786.324,21	7.469.028,42
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	3.655.426,00	4.023.161,86	4.427.891,94	4.873.337,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	0,00	0,00	3.655.426,00	4.023.161,86	4.427.891,94	4.873.337,87
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	1.055.283,00	1.161.444,47	1.278.285,78	1.406.881,33
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	1.055.283,00	1.161.444,47	1.278.285,78	1.406.881,33
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde	0,00	0,00	210.203,00	231.349,42	254.623,17	280.238,26
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	210.203,00	231.349,42	254.623,17	280.238,26
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	153.931,00	169.416,46	186.459,76	205.217,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	153.931,00	169.416,46	186.459,76	205.217,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fur	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fu	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	274.500,00	302.114,70	332.507,44	365.957,69
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.	0,00	0,00	253.076,00	278.535,45	306.556,12	337.395,66
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.540.749,00	1.695.748,36	1.866.340,65	2.054.094,51
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Dinheiro Direto na Escola-Pl	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Nac.de Aliment.Escolar-PN/	0,00	0,00	334.970,00	368.667,98	405.755,98	446.575,03
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	334.970,00	368.667,98	405.755,98	446.575,03
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Proq.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	364.858,00	401.562,71	441.959,92	486.421,09
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Proq.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	364.858,00	401.562,71	441.959,92	486.421,09
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	2.220,00	2.443,34	2.689,14	2.959,67
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-Pl	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REESTF	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	4.979.073,00	5.479.967,75	6.031.252,51	6.637.996,51
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	4.253.095,00	4.680.956,36	5.151.860,57	5.670.137,74
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	4.253.095,00	4.680.956,36	5.151.860,57	5.670.137,74
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf de Rec-FNAS-Proq	0,00	0,00	316.895,00	348.774,64	383.861,37	422.477,82
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	COMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	0,00	0,00	145.981,00	160.666,69	176.829,76	194.618,83
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BPC NA ESC.QUEST.A SER APLIC-BL	0,00	0,00	6.060,00	6.669,64	7.340,61	8.079,07
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Proq do FNAS	0,00	0,00	164.854,00	181.438,31	199.691,00	219.779,92
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	334.248,00	367.873,34	404.881,40	445.612,47
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vir	0,00	0,00	172.050,00	189.358,23	208.407,67	229.373,48
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	70.458,00	77.546,07	85.347,20	93.933,13
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	91.740,00	100.969,04	111.126,53	122.305,85
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	106.575,00	117.296,45	129.096,47	142.083,58
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	106.575,00	117.296,45	129.096,47	142.083,58
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Proq Bolsa Fam	0,00	0,00	142.789,00	157.153,57	172.963,22	190.363,32
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	142.789,00	157.153,57	172.963,22	190.363,32
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Proq.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prir	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	35.090.636,66	39.257.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	19.077.714,34	25.553.726,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. ei	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entr. no mês de Dezembro -	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. t	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entr. no mês de Julho - Princ	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	16.734,90	16.374,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	16.734,90	16.374,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	412.490,12	531.167,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	131.223,35	75.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Pi	131.223,35	75.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	6.549.048,45	7.165.695,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	6.549.048,45	7.165.695,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse:	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Pr	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	627.705,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	1.904.585,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	885.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	602.688,00	602.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	602.688,00	602.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	339.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	188.193,77	202.737,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	188.193,77	202.737,70	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saúde	82.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitária	15.412,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Comp. P/ Agentes de Combate as Ende	90.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	141.576,00	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêu	141.576,00	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Prog. de Promoção da Assistência Farmacêutica Básic	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finz	2.198.449,55	2.800.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.01	Enfrentamento Coronavírus - COVID19	2.198.449,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fir	0,00	2.800.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde F	0,00	545.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.06.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção B	0,00	1.355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.14.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção B	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNE	1.062.545,30	1.064.478,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	411.865,05	434.778,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Salário-Educação - Principal	411.865,05	434.778,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	319.451,00	307.056,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escol	319.451,00	307.056,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Ensino Fundamental	226.353,60	224.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Creche	24.481,60	18.125,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - EJA	4.787,20	2.604,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Pré-Escola	63.828,60	62.031,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do l	331.229,25	322.643,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf. Diret. FNDE Ref. Prog. Nac. de Apoio Transp. Esci	331.229,25	322.643,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	331.229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União a	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ;	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União .	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos - FNAS - Bloco Programas	106.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	87.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.1.01.00.04	Ações do COVID no SUAS - Aquisição de EPI	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esp	92.990,04	32.751,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAE	47.490,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.02	Incremento Temporário Bloc. Prot. Social Especial - Aç	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás	433.968,18	137.198,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento c	101.670,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	31.150,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	58.147,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.04	Incremento Temporário Bloc. Prot. Social Básica - Açõe	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	142.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Proq Bols	123.195,87	133.384,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	123.195,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Outras Trans	0,00	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Cessão Onerosa	0,00	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Apoio Financ	3.537.575,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.01	Auxílio Financeiro MP 938/2020	1.387.465,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.02	Auxílio Financeiro LC 173/20 inciso II - Livre	1.656.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.03	Auxílio Financeiro LC 173/20 inciso I - COVID19 (Saúde	315.455,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.04	Lei Aldir Blanc	178.497,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	41.773,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	3.633.680,00	3.999.228,21	4.401.550,57	4.844.346,56
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração LC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	931.503,00	1.025.212,20	1.128.348,55	1.241.860,41
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	0,00	0,00	931.503,00	1.025.212,20	1.128.348,55	1.241.860,41
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	161.718,00	177.986,83	195.892,31	215.599,07
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	161.718,00	177.986,83	195.892,31	215.599,07
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	8.801.451,00	9.686.876,97	10.661.376,79	11.733.911,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.257.947,99	9.314.855,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	7.505.444,00	8.260.491,67	9.091.497,13	10.006.101,74
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	492.600,00	542.155,56	596.696,41	656.724,07
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	492.600,00	542.155,56	596.696,41	656.724,07
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	60.546,00	66.636,93	73.340,61	80.718,67
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	60.546,00	66.636,93	73.340,61	80.718,67
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.780,00	31.675,27	34.861,80	38.368,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.780,00	31.675,27	34.861,80	38.368,90
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUZ	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec.do Est.p/ Prog.de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est.p/ Prog.de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	213.674,00	235.169,60	258.827,66	284.865,72
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	171.701,00	188.974,12	207.984,92	228.908,20
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	365.030,00	401.752,02	442.168,27	486.650,40
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	370.000,00	407.222,00	448.188,53	493.276,30
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	7.257.947,99	9.314.855,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	6.150.261,42	7.625.056,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.646.220,10	7.097.505,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.646.220,10	7.097.505,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	441.472,87	462.708,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	441.472,87	462.708,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	43.636,84	52.741,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	43.636,84	52.741,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	18.669,43	12.100,91	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôm	18.669,43	12.100,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s - Principal	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.01	Ren - Fundo de Rendimento	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundc	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	126.000,00	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	PSF - Normal - Prog. Saúde da Família - Incentivo	126.000,00	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especiali	131.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU - Estado	131.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	SIA - Normal	232.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Receita de HPP - Hospital de Pequeno Porte	468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.99	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	91.011,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FI	58.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.01	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.02	Piso Básico Variável - SCFV	12.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.03	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.04	Benefícios Eventuais - BE	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.03	Prog. de Transporte Escolar Repasse Estado-PETE	0,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	175.602,00	193.267,56	212.710,28	234.108,93
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist.ocial-FEAS	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	62.019,00	68.258,11	75.124,88	82.682,44
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	62.019,00	68.258,11	75.124,88	82.682,44
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	20.390,00	22.441,23	24.698,82	27.183,52
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	41.629,00	45.816,88	50.426,06	55.498,92
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas - Específica E/M	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.2.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.2.00.00.01	Doações Recebidas em Patrocínio	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDE	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	140.439,00	154.567,13	170.116,58	187.230,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	73.524,34	1.705,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.947,97	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PN	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.01	Multa Ambiental	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.429,63	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.429,63	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.148,36	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Jui	77,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.3.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.186,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.07.1.4.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	17,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	12.200,00	13.427,32	14.778,11	16.264,79
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	51.835,00	57.049,60	62.788,79	69.105,34
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0,00	0,00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00	Outras Indenizações-FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.50.00.00	Outras Indenizações-SAAE	0,00	0,00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	45.474,00	50.048,68	55.083,58	60.624,99
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	45.474,00	50.048,68	55.083,58	60.624,99
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	10.035,00	11.044,52	12.155,60	13.378,45
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.50.00.00	Outras restituições-SAAE	0,00	0,00	1.260,00	1.386,76	1.526,27	1.679,81
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa	0,00	0,00	24.787,00	27.280,57	30.025,00	33.045,51
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	2.588,00	2.848,35	3.134,89	3.450,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	3.232,00	3.557,14	3.914,99	4.308,84
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	2.414,00	2.656,85	2.924,13	3.218,30
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMAS	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Outras Restituições - OUTROS	59.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.01	Restituição Termo de Parceria 01/2019	39.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.02	Restituição Termo de Parceria 01/2020	20.215,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.50.00.00	Outras Restituições - SAAE	0,00	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros-PM	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras Rec.-PM	0,00	0,00	68.398,00	75.278,84	82.851,89	91.186,79
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	Outras Rec.-FNS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	Outras Rec.-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	5.437.166,00	5.984.144,90	6.586.149,88	7.248.716,55
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	682.212,23	423.609,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Proq.de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Proq.de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Proq.de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Proq.de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	60.486,00	66.570,89	73.267,92	80.638,67
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.896,00	37.305,94	41.058,92	45.189,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	33.896,00	37.305,94	41.058,92	45.189,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	28.096,00	30.922,46	34.033,26	37.457,01
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	5.800,00	6.383,48	7.025,66	7.732,44
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	5.800,00	6.383,48	7.025,66	7.732,44
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-SAAE	0,00	0,00	5.800,00	6.383,48	7.025,66	7.732,44
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	5.346.680,00	5.884.556,01	6.476.542,34	7.128.082,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	682.212,23	73.609,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	682.212,23	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.516.680,00	4.971.058,01	5.471.146,45	6.021.543,78
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.466.680,00	1.614.228,01	1.776.619,35	1.955.347,25
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	1.466.680,00	1.614.228,01	1.776.619,35	1.955.347,25
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transf Rec do Blc Manut.Ações/Serv.Públ.Saúde-Outros Pr	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Proq.de Educ.	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Proq Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Proq Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO I	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Proq Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Proq Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Proq de Educação	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Proq de Educação-Princ	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.900.000,00	2.091.140,00	2.301.508,68	2.533.040,46
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	1.700.000,00	1.871.020,00	2.059.244,61	2.266.404,62
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	1.700.000,00	1.871.020,00	2.059.244,61	2.266.404,62
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Proq.de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Proq.de Educ-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	682.212,23	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	207.474,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf Rec do Sist Único de Saúde - SUS dest à Atenção F	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.04.00	Transferências de Recursos Equipamento - Emenda Re	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	207.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.01	Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) Investimeni	207.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Transf. de Convênio da Sudene - Infraestrutura para a i	389.238,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	Convênio Recuperação e Melhoria de Estradas Vicinai	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	830.000,00	913.498,00	1.005.395,90	1.106.538,73
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	830.000,00	913.498,00	1.005.395,90	1.106.538,73
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua:	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio CONDER - Pavimentação	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00	59.060,00	65.001,44	71.540,58	78.737,57
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária	27.808,92	24.683,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços-Intra-Orçamentária	0,00	0,00	59.060,00	65.001,44	71.540,58	78.737,57
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	40.780,00	44.882,47	49.397,65	54.367,05
7.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Liqação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.180,00	1.298,71	1.429,36	1.573,15
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	15.000,00	16.509,00	18.169,81	19.997,69
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SA/	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAA/	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - :	0,00	0,00	600,00	660,36	726,79	799,91
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serv. de Fornecimento de Água-SAAE	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.2.50.99.00	Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-6.732.853,00	-7.410.178,02	-8.155.641,93	-8.976.099,51
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	-4.717.947,47	-6.233.318,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-4.717.947,47	-6.233.318,12	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-6.732.853,00	-7.410.178,02	-8.155.641,93	-8.976.099,51
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-5.265.428,00	-5.795.130,06	-6.378.120,14	-7.019.759,03
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-5.263.815,00	-5.793.354,79	-6.376.166,28	-7.017.608,61
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-1.613,00	-1.775,27	-1.953,86	-2.150,42
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-3.497.063,18	-4.718.001,78	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-3.346,87	-3.274,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICI	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-1.217.537,42	-1.512.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-1.459.333,00	-1.606.141,90	-1.767.719,78	-1.945.552,38
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-1.348.704,00	-1.484.383,62	-1.633.712,61	-1.798.064,10
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-98.520,00	-108.431,11	-119.339,28	-131.344,81
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-12.109,00	-13.327,17	-14.667,88	-16.143,47
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-1.217.537,42	-1.512.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-1.217.537,42	-1.512.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-1.129.243,79	-1.419.500,80	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-88.293,63	-92.540,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		59.362.234,93	68.310.422,32	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,10

Silvano Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins
Contador(a)
024.901/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Equipamentos adquiridos
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2002 -	Manut. das Ações Judiciais e das Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 007 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1004 -	Reforma do Prédio da Prefeitura Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade reformada
PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2003 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2005 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2024 -	Contribuição ao PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
2025 -	Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2009 -	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
2010 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 013 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1003 -	Modernização de um Infocentro na Sede Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos adquiridos
PROGRAMA: 015 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2006 -	Capacitação Profissional Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações realizadas
PROGRAMA: 016 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2011 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2004 -	Manut. das Ações do Setor de Imprensa, Publicidade e Ouvidoria Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2007 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2072 -	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2074 -	Apoiar as Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2090 -	Apoiar as Ações de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1021 -	Construção de Casa de Apoio para Carente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2070 -	Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social	Ações gerenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2075 -	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2076 -	Manutenção das Ações de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2078 -	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2079 -	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica	Ações realizadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2080 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	
2081 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	
2082 -	Ações de Gestão do IGD - SUAS	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2089 -	Apoiar as Ações do Conselho Municipal do Idoso	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2091 -	Ações de Enfrentamento da Emergência Pública - Pandemia	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1042 -	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde	Unidades construídas e ampliadas e equip
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2056 -	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2057 -	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2058 -	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2059 -	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	Atendimentos realizados


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2062 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
2064 -	Manter e Apoiar o Proq. de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2067 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	Ações gerenciadas
2071 -	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2088 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1043 -	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas e equip
2061 -	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2063 -	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 041 - GERAÇÃO DE RENDA		
AÇÕES		
2008 -	Suporte ao Pequeno Empreendedor Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Ações Gerenciadas
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1029 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	Unidade reformada e ampliada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1030 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos e equipamentos adquiridos
1031 -	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Ampliadas e Reformadas
1032 -	Equipamento da Educação Básica Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1035 -	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos Adquiridos
1036 -	Constr. e Ampl. de Unidade Escolares do Ensino Infantil Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Ampliadas e reformadas
2028 -	Manutenção das Ações do PNAE - Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2030 -	Manutenção das Ações do PNAE - EJA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2032 -	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2035 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2036 -	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2037 -	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2038 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2040 -	Gestão das Ações do Precatórios - FUNDEF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Reformadas e ampliadas
2041 -	Manutenção da Educação Infantil Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2042 -	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
2044 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2045 -	Manutenção do Conselho de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Ensino Médio e Ações do Proq. PETE Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
PROGRAMA: 044 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
AÇÕES		
2087 -	Capacitação de Profissionais da Educação Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2046 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1034 -	Construção e Equipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam	Unidade construída e equipada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
	o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2029 -	Manutenção das Ações do PNAE - Creche Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2031 -	Manutenção das Ações do PNAE - Pré-Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2043 -	Manutenção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
2047 -	Comemoração de Festividades Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Eventos realizados
2049 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas
2050 -	Manutenção das Ações do Fundo de Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas
2051 -	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1005 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos adquiridos
1006 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1007 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Ações desenvolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1011 -	Construção e Ampliação de Obras Públicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
2013 -	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
2021 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1009 -	Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída, ampliada e reformada
2014 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
2016 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1012 -	Melhorias de Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
1058 -	Estruturação de Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
2017 -	Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1008 -	Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
1014 -	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada e equipada
1015 -	Implantação de Rede de Esgoto e Estação de Tratamento Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada
1051 -	Constr.Ampliação, Reforma e Edific.da Administração-SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída, ampliada e reformada
1052 -	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade ampliada, reformada e equipada
1053 -	Descarte Prévio dos Resíduos Sólidos Domésticos Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2018 -	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2085 -	Gestão dos Serviços Administrativos - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2086 -	Gestão do Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
1054 -	Construção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis (GALPÃO) Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade construída
2052 -	Prog. de Reciclagem, Coleta Seletiva e Reflorestamento Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que	Ações desenvolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
	promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2053 -	Apoio a Programas de Educação e Preservação Ambiental Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações desenvolvidas
2055 -	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 068 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
2022 -	Manut. da Assistência Técnica e Programas da Agricultura Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
2023 -	Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Pessoas beneficiadas
2026 -	Incentivo a Agricultura Familiar Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Ampliação, cobertura e Equip. de Mercados e Feiras Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas e equipadas
1026 -	Aquisição de Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Equipamentos adquiridos
2027 -	Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentavel Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
2054 -	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1027 -	Perfuração e Manut. de Poços Artesianos e Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Ações gerenciadas
1028 -	Construção de Cisternas para Captação de Águas Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidade construída
PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS		
AÇÕES		
1025 -	Construção de Pequenas Industrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1017 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada
2019 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1019 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
1020 -	Reequipamento do Setor Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Equipamentos adquiridos
2020 -	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1037 -	Construção de Quadras, Estádio, e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
2048 -	Manutenção das Ações de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção	Ações desenvolvidas


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES	cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
	2012 - Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	reserva de contingencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais.	65.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	460.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas: Assistência devida a estiagem prolongada se houver.	165.000,00		
Outros Passivos Contingentes	230.000,00		
SUBTOTAL	460.000,00	SUBTOTAL	460.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	460.000,00	TOTAL	460.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	83.879.917,70	76.693.716,47	30,5078	118,61	92.318.237,42	85.188.001,68	34,0500	130,55	101.605.452,11	94.631.137,29	29,2100	143,68
Receitas Primárias (I)	80.712.899,37	73.798.024,48	29,3560	114,14	88.832.617,05	81.971.594,58	32,7600	125,62	97.769.178,32	91.058.189,74	28,1000	138,25
Despesa Total	83.879.917,70	76.693.716,47	30,5078	118,61	92.318.237,42	85.188.001,68	34,0500	118,61	101.605.452,11	94.631.137,29	29,2100	130,55
Despesas Primárias (II)	82.162.387,38	75.123.331,24	29,8832	116,19	90.427.923,55	83.443.686,95	33,3500	116,19	99.524.972,66	92.693.464,34	28,6100	127,87
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.449.488,01)	(1.325.306,77)	(0,5272)	(2,05)	(1.595.306,50)	(1.472.092,37)	(0,5900)	(2,05)	(1.755.794,34)	(1.635.274,60)	(0,5000)	(2,26)
Resultado Nominal	(672.121,18)	(614.538,89)	(0,2445)	(0,95)	(739.736,57)	(682.602,72)	(0,2728)	(1,05)	(814.154,07)	(758.269,60)	(0,2340)	(1,15)
Dívida Pública Consolidada	80.740.167,64	73.822.956,61	29,3659	114,17	88.862.628,51	81.999.288,09	32,7724	125,66	97.802.208,93	91.088.953,09	28,1122	138,30
Dívida Consolidada Líquida	7.353.246,22	6.723.275,32	2,6744	10,40	8.092.982,79	7.467.918,05	2,9847	11,44	8.907.136,86	8.295.740,77	2,5603	12,60
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	77.820.800,00	28,3041	114,65	68.310.422,32	24,8451	100,64	(9.510.377,68)	(12,22)
Receitas Primárias (I)	76.589.136,35	27,8561	112,84	65.787.450,28	23,9275	96,93	(10.801.686,07)	(14,10)
Despesa Total	77.720.800,00	28,2677	114,51	63.026.174,62	22,9232	92,86	(14.694.625,38)	(18,91)
Despesas Primárias (II)	76.310.800,00	27,7549	112,43	61.485.093,14	22,3627	90,59	(14.825.706,86)	(19,43)
Resultado Primário (III) = (I-II)	278.336,35	0,1012	0,41	4.302.357,14	1,5648	6,34	4.024.020,79	1.445,74
Resultado Nominal	(7.029.796,91)	(2,5568)	(10,36)	(7.029.796,91)	(2,5568)	(10,36)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	50.857.511,44	18,4973	74,93	50.857.511,44	18,4973	74,93	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(959.358,02)	(0,3489)	(1,41)	(959.358,02)	(0,3489)	(1,41)	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	59.362.234,93	68.310.422,32	15,07	76.212.900,00	11,57	83.879.917,70	10,06	92.318.237,42	10,06	101.605.452,11	10,06	
Receitas Primárias (I)	58.736.295,38	66.137.450,28	12,60	73.335.362,00	10,88	80.712.899,37	10,06	88.832.617,05	10,06	97.769.178,32	10,06	
Despesa Total	54.872.090,67	63.026.174,62	14,86	76.212.900,00	20,92	83.879.917,70	10,06	92.318.237,42	10,06	101.605.452,11	10,06	
Despesas Primárias (II)	53.465.387,84	61.485.093,14	15,00	74.652.360,00	21,42	82.162.387,38	10,06	90.427.923,55	10,06	99.524.972,66	10,06	
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.270.907,54	4.652.357,14	(11,74)	(1.316.998,00)	(128,31)	(1.449.488,01)	10,06	(1.595.306,50)	10,06	(1.755.794,33)	10,06	
Resultado Nominal	7.285.861,35	(7.029.796,91)	(196,49)	(610.686,15)	(91,31)	(672.121,18)	10,06	(739.736,57)	10,06	(814.154,07)	10,06	
Dívida Pública Consolidada	50.857.511,44	66.654.677,25	31,06	73.360.137,78	10,06	80.740.167,64	10,06	88.862.628,51	10,06	97.802.208,93	10,06	
Dívida Consolidada Líquida	(959.358,02)	6.070.438,89	(732,76)	6.681.125,04	10,06	7.353.246,22	10,06	8.092.982,79	10,06	8.907.136,86	10,06	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	56.800.530,98	59.388.125,02	4,56	60.033.005,80	1,09	76.693.716,47	27,75	85.188.001,68	11,08	94.631.137,29	11,09	
Receitas Primárias (I)	56.201.603,08	57.498.973,54	2,31	57.766.365,17	0,47	73.798.024,48	27,75	81.971.594,58	11,08	91.058.189,74	11,09	
Despesa Total	52.504.153,35	54.794.074,03	4,36	60.033.005,80	9,56	76.693.716,47	27,75	85.188.001,68	11,08	94.631.137,29	11,09	
Despesas Primárias (II)	51.158.155,05	53.454.279,36	4,49	58.803.766,30	10,01	75.123.331,24	27,75	83.443.686,95	11,08	92.693.464,34	11,09	
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.043.448,03	4.044.694,18	(19,80)	(1.037.401,13)	(125,65)	(1.325.306,77)	27,75	(1.472.092,37)	11,08	(1.635.274,59)	11,09	
Resultado Nominal	6.971.449,00	(6.111.607,04)	(187,67)	(481.038,32)	(92,13)	(614.538,89)	27,75	(682.602,72)	11,08	(758.269,60)	11,09	
Dívida Pública Consolidada	48.662.818,33	57.948.643,43	19,08	57.785.881,09	(0,28)	73.822.956,61	27,75	81.999.288,10	11,08	91.088.953,09	11,09	
Dívida Consolidada Líquida	(917.958,11)	5.277.554,60	(674,92)	5.262.731,35	(0,28)	6.723.275,32	27,75	7.467.918,05	11,08	8.295.740,77	11,09	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	30.806.460,67	100,00	39.006.138,91	100,00	25.574.328,16	100,00
TOTAL	30.806.460,67	100,00	39.006.138,91	100,00	25.574.328,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2023

Lei Complementar nº 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	7.667.017,70
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.912.566,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.754.451,04
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.754.451,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.754.451,04

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total		53.955.952,38	59.362.234,93	68.310.422,32	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,11
Deduções (Receita não Fiscal)		2.546.214,22	625.939,55	2.523.267,13	2.960.020,00	3.167.018,33	3.485.620,37	3.836.273,78
Receita Fiscal		51.409.738,16	58.736.295,38	65.787.155,19	73.252.880,00	80.712.899,37	88.832.617,05	97.769.178,32
Despesa Total		50.019.406,79	54.872.090,67	63.026.174,62	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,11
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.878.090,64	1.406.702,83	1.541.081,48	1.560.540,00	1.717.530,32	1.890.313,87	2.080.479,45
Despesa Fiscal		48.141.316,15	53.465.387,84	61.485.093,14	74.652.360,00	82.162.387,38	90.427.923,55	99.524.972,66
Resultado Primário		3.268.422,01	5.270.907,54	4.302.062,05	(1.399.480,00)	(1.449.488,01)	(1.595.306,50)	(1.755.794,34)
Dívida Consolidada	51.438.053,06	56.244.336,08	50.857.511,44	66.654.677,25	73.360.137,78	80.740.167,64	88.862.628,51	97.802.208,93
Deduções (Disponibilidade)	46.945.507,42	49.917.832,75	51.816.869,46	60.584.238,36	66.679.012,74	73.386.921,42	80.769.645,72	88.895.072,07
Dívida Consolidada Líquida	4.492.545,64	6.326.503,33	-959.358,02	6.070.438,89	6.681.125,04	7.353.246,22	8.092.982,79	8.907.136,86
Resultado Nominal	-	-1.833.957,69	7.285.861,35	-7.029.796,91	-610.686,15	-672.121,18	-739.736,57	-814.154,07

Resultado Primário para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-168.285,56	-224.090,85	-258.733,61	-209.161,12	-215.248,97	-373.967,91
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-168.285,56	-392.376,40	-651.110,01	-860.271,13	-1.075.520,10	-1.449.488,01

Resultado Nominal para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-78.033,27	-103.909,93	-119.973,63	-96.987,09	-99.810,00	-173.407,26
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-78.033,27	-181.943,20	-301.916,83	-398.903,92	-498.713,92	-672.121,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.153.840,00	76.153.840,00	12.455.406,96	16,36	35.776.437,57	46,98	40.377.402,43
Receitas Correntes	70.716.674,00	70.716.674,00	12.305.424,85	17,40	35.580.161,05	50,31	35.136.512,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633.754,00	4.633.754,00	896.205,91	19,34	2.469.435,46	53,29	2.164.318,54
Impostos	3.682.434,00	3.682.434,00	853.378,83	23,17	2.210.064,79	60,02	1.472.369,21
Taxas	939.893,00	939.893,00	42.827,08	4,56	259.370,67	27,60	680.522,33
Contribuição de Melhoria	11.427,00	11.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.427,00
Contribuições	693.160,00	693.160,00	52.176,82	7,53	218.722,41	31,55	474.437,59
Contribuições Sociais	1.293,00	1.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	691.867,00	691.867,00	52.176,82	7,54	218.722,41	31,61	473.144,59
Receita Patrimonial	2.869.534,00	2.869.534,00	1.059.418,78	36,92	2.819.075,99	98,24	50.458,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.922,00	17.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.922,00
Valores Mobiliários	2.847.538,00	2.847.538,00	1.059.418,78	37,20	2.817.178,19	98,93	30.359,81
Demais Receitas Patrimoniais	4.074,00	4.074,00	0,00	0,00	1.897,80	46,58	2.176,20
Receita Industrial	2.974,00	2.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974,00
Receita Industrial	2.974,00	2.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974,00
Receita de Serviços	520.670,00	520.670,00	56.903,87	10,93	160.024,02	30,73	360.645,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	520.670,00	520.670,00	56.903,87	10,93	160.024,02	30,73	360.645,98
Transferências Correntes	61.856.143,00	61.856.143,00	10.238.320,10	16,55	29.908.640,26	48,35	31.947.502,74
Transferências da União e de suas Entidades	40.481.501,00	40.481.501,00	6.442.053,10	15,91	19.030.198,53	47,01	21.451.302,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	7.342.118,00	7.342.118,00	1.323.486,65	18,03	3.756.036,76	51,16	3.586.081,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.032.524,00	14.032.524,00	2.472.780,35	17,62	7.122.404,97	50,76	6.910.119,03
Outras Receitas Correntes	140.439,00	140.439,00	2.399,37	1,71	4.262,91	3,04	136.176,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.642,00	17.642,00	2.399,37	13,60	4.262,91	24,16	13.379,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.835,00	51.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.835,00
Demais Receitas Correntes	70.962,00	70.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.962,00
Receitas de Capital	5.437.166,00	5.437.166,00	149.982,11	2,76	196.276,52	3,61	5.240.889,48
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	60.486,00	60.486,00	0,00	0,00	46.294,41	76,54	14.191,59
Alienação de Bens Móveis	33.896,00	33.896,00	0,00	0,00	46.294,41	136,58	(12.398,41)
Alienação de Bens Imóveis	26.590,00	26.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.590,00
Transferências de Capital	5.346.680,00	5.346.680,00	149.982,11	2,81	149.982,11	2,81	5.196.697,89
Transferências da União e de suas Entidades	4.516.680,00	4.516.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	830.000,00	830.000,00	149.982,11	18,07	149.982,11	18,07	680.017,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.060,00	59.060,00	1.980,00	3,35	11.634,42	19,70	47.425,58

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	76.212.900,00	76.212.900,00	12.457.386,96	16,35	35.788.071,99	46,96	40.424.828,01
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.212.900,00	76.212.900,00	12.457.386,96	16,35	35.788.071,99	46,96	40.424.828,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.764.669,39	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.212.900,00	76.212.900,00	12.457.386,96	16,35	41.552.741,38	46,96	34.660.158,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.166.220,00	77.048.106,00	8.681.772,23	58.450.021,39	18.598.084,61	16.113.482,38	41.527.929,86	35.520.176,14	39.875.459,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.939.782,00	63.778.515,26	7.211.064,52	52.384.583,06	11.393.932,20	14.403.485,13	37.088.091,07	26.690.424,19	35.783.978,45	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	29.267.437,00	25.754.556,20	1.263.003,28	21.906.291,08	3.848.265,12	5.313.114,44	15.485.809,06	10.268.747,14	15.474.133,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.270,00	5.270,00	0,00	0,00	5.270,00	0,00	0,00	5.270,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.667.075,00	38.018.689,06	5.948.061,24	30.478.291,98	7.540.397,08	9.090.370,69	21.602.282,01	16.416.407,05	20.309.844,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.778.568,00	13.260.509,94	1.470.707,71	6.065.438,33	7.195.071,61	1.709.997,25	4.439.838,79	8.820.671,15	4.091.480,61	0,00
INVESTIMENTOS	14.223.298,00	12.280.239,94	1.470.707,71	5.253.955,79	7.026.284,15	1.449.911,70	3.642.557,74	8.637.682,20	3.294.199,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.555.270,00	980.270,00	0,00	811.482,54	168.787,46	260.085,55	797.281,05	182.988,95	797.281,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.870,00	9.080,80	0,00	0,00	9.080,80	0,00	0,00	9.080,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.870,00	9.080,80	0,00	0,00	9.080,80	0,00	0,00	9.080,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	9.720,00	14.825,50	24.811,52	28.028,48	9.986,02	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	76.212.900,00	77.100.946,00	8.689.772,23	58.493.141,39	18.607.804,61	16.128.307,88	41.552.741,38	35.548.204,62	39.885.445,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.212.900,00	77.100.946,00	8.689.772,23	58.493.141,39	18.607.804,61	16.128.307,88	41.552.741,38	35.548.204,62	39.885.445,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.212.900,00	77.100.946,00	8.689.772,23	58.493.141,39	-	16.128.307,88	41.552.741,38	-	39.885.445,08	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Intra-Orçamentária	59.060,00	59.060,00	1.980,00	3,35 %	11.634,42	19,70 %	47.425,58
Receita de Serviços-Intra-Orçamentária	59.060,00	59.060,00	1.980,00	3,35 %	11.634,42	19,70 %	47.425,58
TOTAL	59.060,00	59.060,00	1.980,00	3,35	11.634,42	19,70	47.425,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	9.720,00	14.825,50	24.811,52	28.028,48	9.986,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	9.720,00	14.825,50	24.811,52	28.028,48	9.986,02	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	9.720,00	14.825,50	24.811,52	28.028,48	9.986,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	9.720,00	14.825,50	24.811,52	28.028,48	9.986,02	0,00

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

-
 Contador(a)
 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.166.220,00	77.048.106,00	8.681.772,23	58.450.021,39	99,93 %	18.598.084,61	16.113.482,38	41.527.929,86	99,94 %	35.520.176,14	0,00
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	17.608,64	1.405.765,53	2,40 %	1.494.234,47	279.315,03	881.772,96	2,12 %	2.018.227,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	17.608,64	1.405.765,53	2,40 %	1.494.234,47	279.315,03	881.772,96	2,12 %	2.018.227,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.178.777,00	4.352.613,68	419.756,34	3.317.551,18	5,67 %	1.035.062,50	729.036,98	2.044.697,66	4,92 %	2.307.916,02	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICI	543.610,00	183.535,00	10.000,00	60.126,12	0,10 %	123.408,88	20.000,00	60.000,00	0,14 %	123.535,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.103.287,00	3.093.336,68	398.953,47	2.520.139,43	4,31 %	573.197,25	531.926,88	1.477.584,50	3,56 %	1.615.752,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.106.170,00	844.300,00	350,00	611.863,00	1,05 %	232.437,00	140.818,79	436.399,95	1,05 %	407.900,05	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	76.380,00	6.380,00	0,00	0,00	0,00 %	6.380,00	0,00	0,00	0,00 %	6.380,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.370,00	26.370,00	0,00	11.000,00	0,02 %	15.370,00	11.000,00	11.000,00	0,03 %	15.370,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	167.810,00	116.760,00	0,00	47.214,50	0,08 %	69.545,50	7.448,70	23.485,00	0,06 %	93.275,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	89.710,00	76.492,00	10.452,87	67.208,13	0,11 %	9.283,87	17.842,61	36.228,21	0,09 %	40.263,79	0,00
SERVIÇOS URBANOS	65.440,00	5.440,00	0,00	0,00	0,00 %	5.440,00	0,00	0,00	0,00 %	5.440,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	100.260,00	123.412,00	31.855,88	98.398,83	0,17 %	25.013,17	21.868,53	58.198,83	0,14 %	65.213,17	0,00
POLICIAMENTO	100.260,00	123.412,00	31.855,88	98.398,83	0,17 %	25.013,17	21.868,53	58.198,83	0,14 %	65.213,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.163.380,00	2.430.512,00	248.121,74	1.329.054,86	2,27 %	1.101.457,14	423.378,79	881.566,02	2,12 %	1.548.945,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	524.370,00	657.491,00	136.785,60	355.228,24	0,61 %	302.262,76	160.036,22	232.780,32	0,56 %	424.710,68	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	158.260,00	159.308,00	5.685,12	62.572,20	0,11 %	96.735,80	17.140,20	45.238,69	0,11 %	114.069,31	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.750,00	1.613.713,00	105.651,02	911.254,42	1,56 %	702.458,58	246.202,37	603.547,01	1,45 %	1.010.165,99	0,00
SAÚDE	15.053.264,00	14.543.892,20	431.225,13	10.553.013,04	18,04 %	3.990.879,16	3.143.694,94	8.465.032,85	20,37 %	6.078.859,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.417.540,00	2.402.271,88	18.411,20	1.529.558,23	2,61 %	872.713,65	349.472,23	1.256.621,28	3,02 %	1.145.650,60	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.620.757,00	4.939.711,32	43.476,65	3.257.923,17	5,57 %	1.681.788,15	1.036.436,90	2.804.331,61	6,75 %	2.135.379,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.952.410,00	6.074.410,71	224.029,52	4.843.633,52	8,28 %	1.230.777,19	1.474.064,40	3.683.332,21	8,86 %	2.391.078,50	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	459.100,00	399.407,00	42.586,96	329.663,22	0,56 %	69.743,78	109.443,48	214.662,89	0,52 %	184.744,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.197,00	170.474,29	-7.471,20	107.672,80	0,18 %	62.801,49	34.381,13	103.924,88	0,25 %	66.549,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	453.260,00	557.617,00	110.192,00	484.562,10	0,83 %	73.054,90	139.896,80	402.159,98	0,97 %	155.457,02	0,00
TRABALHO	31.630,00	1.630,00	0,00	0,00	0,00 %	1.630,00	0,00	0,00	0,00 %	1.630,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	31.630,00	1.630,00	0,00	0,00	0,00 %	1.630,00	0,00	0,00	0,00 %	1.630,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.859.875,00	31.412.909,00	3.624.233,53	27.359.472,60	46,77 %	4.053.436,40	7.341.388,49	19.484.027,32	46,89 %	11.928.881,68	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	25.872.519,10	26.850.237,10	3.521.755,40	24.265.288,09	41,48 %	2.584.949,01	6.517.043,23	17.949.474,22	43,20 %	8.900.762,88	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	47.440,00	42.170,00	0,00	0,00	0,00 %	42.170,00	0,00	0,00	0,00 %	42.170,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.936.855,90	3.248.675,90	0,00	2.305.420,00	3,94 %	943.255,90	359.480,26	1.069.688,10	2,57 %	2.178.987,80	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00 %	57.500,00	0,00	0,00	0,00 %	57.500,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	915.560,00	1.184.326,00	102.478,13	788.764,51	1,35 %	395.561,49	464.865,00	464.865,00	1,12 %	719.461,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	342.228,00	1.549.560,00	901.871,28	1.461.871,28	2,50 %	87.688,72	86.537,54	86.537,54	0,21 %	1.463.022,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.110,00	41.110,00	0,00	0,00	0,00 %	41.110,00	0,00	0,00	0,00 %	41.110,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	301.118,00	1.508.450,00	901.871,28	1.461.871,28	2,50 %	46.578,72	86.537,54	86.537,54	0,21 %	1.421.912,46	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	100.080,00	100.080,00	0,00	0,00	0,00 %	100.080,00	0,00	0,00	0,00 %	100.080,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.070,00	21.070,00	0,00	0,00	0,00 %	21.070,00	0,00	0,00	0,00 %	21.070,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	79.010,00	79.010,00	0,00	0,00	0,00 %	79.010,00	0,00	0,00	0,00 %	79.010,00	0,00
URBANISMO	10.660.314,00	9.424.355,32	2.025.658,78	6.595.096,24	11,28 %	2.829.259,08	2.003.223,35	4.809.863,98	11,58 %	4.614.491,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.440,00	57.220,00	0,00	41.400,00	0,07 %	15.820,00	6.900,00	20.700,00	0,05 %	36.520,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.808.394,00	8.355.846,12	2.044.854,78	6.090.922,65	10,41 %	2.264.923,47	1.888.171,50	4.399.035,83	10,59 %	3.956.810,29	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.801.480,00	1.011.289,20	-19.196,00	462.773,59	0,79 %	548.515,61	108.151,85	390.128,15	0,94 %	621.161,05	0,00
HABITAÇÃO	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	0,00 %	292.450,00	0,00	0,00	0,00 %	292.450,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	0,00 %	292.450,00	0,00	0,00	0,00 %	292.450,00	0,00
SANEAMENTO	2.824.450,00	2.782.098,00	187.723,69	1.676.618,32	2,87 %	1.105.479,68	472.471,62	1.094.723,74	2,63 %	1.687.374,26	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.824.450,00	2.782.098,00	187.723,69	1.676.618,32	2,87 %	1.105.479,68	472.471,62	1.094.723,74	2,63 %	1.687.374,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	519.670,00	817.042,00	63.468,01	423.971,91	0,72 %	393.070,09	160.481,45	320.648,74	0,77 %	496.393,26	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	241.240,00	240.190,00	21.098,80	149.585,78	0,26 %	90.604,22	34.181,51	82.690,98	0,20 %	157.499,02	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	236.230,00	284.652,00	42.369,21	274.386,13	0,47 %	10.265,87	126.299,94	237.957,76	0,57 %	46.694,24	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	42.200,00	292.200,00	0,00	0,00	0,00 %	292.200,00	0,00	0,00	0,00 %	292.200,00	0,00
AGRICULTURA	1.152.720,00	1.123.882,00	30.723,88	310.049,86	0,53 %	813.832,14	102.423,85	245.163,10	0,59 %	878.718,90	0,00
ABASTECIMENTO	742.400,00	690.300,00	7.072,78	197.884,34	0,34 %	492.415,66	57.547,48	155.721,63	0,37 %	534.578,37	0,00
EXTENSÃO RURAL	243.790,00	299.052,00	23.651,10	112.165,52	0,19 %	186.886,48	44.876,37	89.441,47	0,22 %	209.610,53	0,00
IRRIGAÇÃO	132.780,00	132.780,00	0,00	0,00	0,00 %	132.780,00	0,00	0,00	0,00 %	132.780,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	33.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00 %	1.750,00	0,00	0,00	0,00 %	1.750,00	0,00
INDUSTRIA	36.110,00	497.535,00	-370.000,00	106.334,50	0,18 %	391.200,50	0,00	87.705,20	0,21 %	409.829,80	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	36.110,00	497.535,00	-370.000,00	106.334,50	0,18 %	391.200,50	0,00	87.705,20	0,21 %	409.829,80	0,00
ENERGIA	1.078.120,00	1.035.284,00	143.013,89	652.733,89	1,12 %	382.550,11	182.140,97	447.488,41	1,08 %	587.795,59	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.078.120,00	1.035.284,00	143.013,89	652.733,89	1,12 %	382.550,11	182.140,97	447.488,41	1,08 %	587.795,59	0,00
TRANSPORTE	1.193.762,00	2.241.273,00	739.223,28	2.057.214,30	3,52 %	184.058,70	849.612,49	1.706.359,00	4,11 %	534.914,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.193.762,00	2.241.273,00	739.223,28	2.057.214,30	3,52 %	184.058,70	849.612,49	1.706.359,00	4,11 %	534.914,00	0,00
DESPORTO E LAZER	670.720,00	424.957,00	187.288,16	291.392,51	0,50 %	133.564,49	57.822,80	116.863,46	0,28 %	308.093,54	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	670.720,00	424.957,00	187.288,16	291.392,51	0,50 %	133.564,49	57.822,80	116.863,46	0,28 %	308.093,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.560.540,00	985.540,00	0,00	811.482,54	1,39 %	174.057,46	260.085,55	797.281,05	1,92 %	188.258,95	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.560.540,00	985.540,00	0,00	811.482,54	1,39 %	174.057,46	260.085,55	797.281,05	1,92 %	188.258,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.870,00	9.080,80	0,00	0,00	0,00 %	9.080,80	0,00	0,00	0,00 %	9.080,80	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.870,00	9.080,80	0,00	0,00	0,00 %	9.080,80	0,00	0,00	0,00 %	9.080,80	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	0,07 %	52.839,93	14.825,50	24.811,52	0,06 %	28.028,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.212.900,00	77.100.946,00	8.689.772,23	58.493.141,39	100,00 %	18.607.804,61	16.128.307,88	41.552.741,38	100,00 %	35.548.204,62	0,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	14.825,50	24.811,52	229,20 %	46,96 %	28.028,48
ADMINISTRAÇÃO	10.550,00	14.100,00	8.000,00	14.100,00	9.364,60	10.825,50	100,00 %	76,78 %	3.274,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.550,00	14.100,00	8.000,00	14.100,00	9.364,60	10.825,50	100,00 %	76,78 %	3.274,50
SAÚDE	11.370,00	13.980,00	0,00	13.980,00	2.408,30	6.765,82	100,00 %	48,40 %	7.214,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.370,00	13.980,00	0,00	13.980,00	2.408,30	6.765,82	100,00 %	48,40 %	7.214,18
EDUCAÇÃO	15.270,00	15.270,00	0,00	8.120,00	1.986,30	4.262,40	100,00 %	27,91 %	11.007,60
ENSINO FUNDAMENTAL	15.270,00	15.270,00	0,00	8.120,00	1.986,30	4.262,40	100,00 %	27,91 %	11.007,60
CULTURA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.050,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.050,00
URBANISMO	8.440,00	8.440,00	0,00	6.920,00	1.066,30	2.957,80	100,00 %	35,04 %	5.482,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.440,00	8.440,00	0,00	6.920,00	1.066,30	2.957,80	100,00 %	35,04 %	5.482,20
TOTAL	46.680,00	52.840,00	8.000,00	43.120,00	14.825,50	24.811,52	838,85 %	46,96 %	28.028,48

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Junho / 2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.352.743,50	6.680.267,41	5.125.074,67	5.505.714,63	6.106.284,06	10.772.386,78	6.069.290,36	7.142.703,49	6.291.151,24	6.303.665,56	7.075.505,21	6.535.854,93	79.960.641,84	77.449.527,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.632,22	691.412,99	555.126,91	415.981,66	412.071,83	570.985,56	292.669,43	426.608,81	479.333,50	374.617,81	370.674,96	525.530,95	6.278.646,63	4.633.754,00
IPTU	2.855,25	13.122,81	34.912,23	15.249,85	3.761,98	1.202,98	1.678,15	3.574,98	631,29	2.265,26	2.411,44	1.454,06	83.120,28	294.443,00
ISS	763.875,20	563.698,12	393.615,59	279.292,44	255.604,90	329.816,38	154.829,03	184.224,62	219.814,62	120.300,40	172.354,30	304.452,04	3.741.877,64	2.010.140,00
ITBI	1.490,34	1.650,85	13.169,68	3.900,00	2.737,65	16.154,25	2.237,49	9.810,00	1.117,64	1.769,61	1.468,50	900,00	56.406,01	79.283,00
IRRF	111.264,43	96.678,35	100.136,83	100.938,37	145.404,28	184.034,70	87.709,25	197.930,85	190.012,78	178.779,99	178.208,05	192.130,44	1.763.228,32	1.298.568,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.147,00	16.262,86	13.292,58	16.601,00	4.563,02	39.777,25	46.215,51	31.068,36	67.757,17	71.502,55	16.232,67	26.594,41	634.014,38	951.320,00
Contribuições	60.659,87	65.914,05	10.376,44	58.137,87	72.327,23	67.328,25	76.963,05	6.223,06	28.407,79	54.951,69	50.743,31	1.433,51	553.466,12	693.160,00
Receita Patrimonial	179.427,20	218.822,17	231.564,20	258.001,97	321.069,29	415.576,08	402.097,58	418.591,31	504.783,25	434.185,07	546.210,21	513.208,57	4.443.536,90	2.869.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974,00
Receita de Serviços	50.183,10	44.555,11	19.101,63	26.867,55	28.157,36	33.749,30	28.068,67	22.029,03	29.177,26	23.845,19	30.802,08	26.101,79	362.638,07	520.670,00
Transferências Correntes	4.898.726,56	5.659.563,09	4.308.905,49	4.746.725,58	5.271.067,47	9.684.747,59	5.268.870,45	6.268.630,10	5.248.828,26	5.416.065,80	6.075.813,66	5.468.441,73	68.316.385,78	68.588.996,00
Cota-Parte do FPM	2.524.514,76	2.018.430,10	1.585.148,65	1.766.384,57	2.294.050,71	3.415.142,50	2.374.064,52	3.313.993,87	2.009.077,55	2.381.468,32	2.649.145,85	2.478.781,49	28.810.202,89	28.344.403,00
Cota-Parte do ICMS	543.235,48	683.502,28	527.359,73	617.585,20	743.774,86	833.278,56	402.000,89	566.623,11	742.536,01	617.857,80	738.823,35	575.291,63	7.591.868,90	6.923.518,00
Cota-Parte do IPVA	67.705,44	48.146,52	41.941,49	37.626,01	16.664,38	29.888,73	49.569,67	136.776,91	32.979,19	32.282,63	41.300,77	45.950,35	580.832,09	492.600,00
Cota-Parte do ITR	60,19	251,87	3.660,23	9.647,81	641,53	296,29	545,47	166,54	309,77	122,41	282,35	101,95	16.086,41	8.064,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.459,00
Transferências da LC 61/1989	4.606,78	3.873,91	4.609,34	4.744,46	4.545,13	4.646,72	4.052,19	3.623,31	4.104,85	4.174,76	2.219,46	3.131,40	48.332,31	60.546,00
Transferências do FUNDEB	1.293.259,19	1.382.576,66	1.551.688,86	1.512.432,63	1.629.754,74	2.053.318,18	1.907.966,80	1.695.174,31	1.545.872,98	1.707.895,92	1.683.545,91	1.713.742,47	19.677.228,65	19.011.597,00
Outras Transferências Correntes	465.344,72	1.522.781,75	594.497,19	798.304,90	581.636,12	3.348.176,61	530.670,91	552.272,05	913.947,91	672.263,96	960.495,97	651.442,44	11.591.834,53	13.707.809,00
Outras Receitas Correntes	114,55	0,00	0,00	0,00	1.590,88	0,00	621,18	621,18	621,18	0,00	1.260,99	1.138,38	5.968,34	140.439,00
DEDUÇÕES (II)	-444.430,49	-550.065,99	-431.621,92	-486.248,60	-611.026,17	-648.925,32	-565.235,98	-803.511,99	-556.980,37	-606.346,11	-685.910,33	-620.024,96	-7.010.328,23	-6.732.853,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-444.430,49	-550.065,99	-431.621,92	-486.248,60	-611.026,17	-648.925,32	-565.235,98	-803.511,99	-556.980,37	-606.346,11	-685.910,33	-620.024,96	-7.010.328,23	-6.732.853,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.908.313,01	6.130.201,42	4.693.452,75	5.019.466,03	5.495.257,89	10.123.461,46	5.504.054,38	6.339.191,50	5.734.170,87	5.697.319,45	6.389.594,88	5.915.829,97	72.950.313,61	70.716.674,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.908.313,01	5.230.201,42	4.693.452,75	5.019.466,03	5.495.257,89	10.123.461,46	5.504.054,38	6.339.191,50	5.734.170,87	5.697.319,45	6.389.594,88	5.915.829,97	72.050.313,61	70.716.674,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.948,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.908.313,01	5.230.201,42	4.693.452,75	5.019.466,03	5.495.257,89	8.756.513,46	5.504.054,38	6.339.191,50	5.734.170,87	5.697.319,45	6.389.594,88	5.915.829,97	70.683.365,61	70.716.674,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

-
 Contador(a)
 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-




Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

-
Contador(a)
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2022 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	70.025.329,00		35.178.760,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633.754,00		2.469.435,46
IPTU	294.443,00		12.015,18
ISS	2.010.140,00		1.155.975,01
ITBI	79.283,00		17.303,24
IRRF	1.298.568,00		1.024.771,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.320,00		259.370,67
Contribuições	693.160,00		218.722,41
Receita Patrimonial	2.869.534,00		2.819.075,99
Aplicações Financeiras (II)	2.847.538,00		2.817.178,19
Outras Receitas Patrimoniais	21.996,00		1.897,80
Transferências Correntes	61.105.738,00		29.495.605,39
Cota-Parte do FPM	23.080.588,00		12.165.225,43
Cota-Parte do ICMS	5.574.814,00		2.914.506,32
Cota-Parte do IPVA	394.080,00		271.088,06
Cota-Parte do ITR	6.451,00		1.222,85
Transferências da LC 87/1996	32.367,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	19.011.597,00		10.254.198,39
Outras Transferências Correntes	13.005.841,00		3.889.364,34
Demais Receitas Correntes	723.143,00		175.921,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	723.143,00		175.921,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.177.791,00		32.361.582,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.437.166,00		196.276,52
Operações de Crédito (VI)	30.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	60.486,00		46.294,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	60.486,00		46.294,41
Transferências de Capital	5.346.680,00		149.982,11
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	5.346.680,00		149.982,11
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.407.166,00		196.276,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	72.584.957,00		32.557.858,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.831.355,26	52.427.703,06	37.112.902,59	35.793.964,47	1.563.387,97	610.978,72	610.978,72
Pessoal e Encargos Sociais	25.754.556,20	21.906.291,08	15.485.809,06	15.474.133,90	0,00	12.203,12	12.203,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.071.529,06	30.521.411,98	21.627.093,53	20.319.830,57	1.563.387,97	598.775,60	598.775,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.071.529,06	30.521.411,98	21.627.093,53	20.319.830,57	1.563.387,97	598.775,60	598.775,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.826.085,26	52.427.703,06	37.112.902,59	35.793.964,47	1.563.387,97	610.978,72	610.978,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.260.509,94	6.065.438,33	4.439.838,79	4.091.480,61	161.595,00	537,07	537,07
Investimento	12.280.239,94	5.253.955,79	3.642.557,74	3.294.199,56	161.595,00	537,07	537,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.270,00	811.482,54	797.281,05	797.281,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.280.239,94	5.253.955,79	3.642.557,74	3.294.199,56	161.595,00	537,07	537,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.080,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.115.406,00	57.681.658,85	40.755.460,33	39.088.164,03	1.724.982,97	611.515,79	611.515,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(8.866.803,86)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							425.860,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2022 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(8.866.803,86)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		826.527,31
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Em 3º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	65.054.677,25	64.257.396,20
DEDUÇÕES (XXIX)	58.832.159,24	53.783.423,05
Disponibilidade de Caixa	58.832.159,24	53.783.423,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.584.238,36	54.456.493,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.752.079,12	673.070,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.222.518,01	10.473.973,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(4.251.455,14)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.079.008,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		(5.330.463,68)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		(5.330.463,68)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(157.000,00)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		(157.000,00)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

Contador(a)
-
Contador(a)
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	24.896,15	1.727.182,97	1.724.982,97	0,00	27.096,15	275.792,10	679.411,74	611.515,79	611.515,79	0,00	343.688,05	370.784,20
EXECUTIVO	24.896,15	1.727.065,05	1.724.865,05	0,00	27.096,15	275.792,10	679.411,74	611.515,79	611.515,79	0,00	343.688,05	370.784,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.693,10	33.505,87	33.505,87	0,00	15.693,10	0,00	19.347,61	19.225,54	19.225,54	0,00	122,07	15.815,17
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMM/	3.959,05	600,00	600,00	0,00	3.959,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	453.650,75	453.650,75	0,00	3.000,00	199.920,00	93.920,28	93.920,28	93.920,28	0,00	199.920,00	202.920,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BR	2.244,00	1.237.211,98	1.235.011,98	0,00	4.444,00	75.872,10	566.143,85	498.369,97	498.369,97	0,00	143.645,98	148.089,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SA.	0,00	2.096,45	2.096,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	117,92	117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	117,92	117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.896,15	1.727.182,97	1.724.982,97	0,00	27.096,15	275.792,10	679.411,74	611.515,79	611.515,79	0,00	343.688,05	370.784,20

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

-
 Contador(a)
 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.682.434,00	2.210.064,79
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.443,00	12.015,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.283,00	17.303,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.140,00	1.155.975,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.298.568,00	1.024.771,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.829.131,00	19.211.358,37
2.1- Cota-Parte - FPM	28.344.403,00	15.206.531,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.344.403,00	15.206.531,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	6.923.518,00	3.643.132,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.546,00	21.305,97
2.4- Cota-Parte ITR	8.064,00	1.528,49
2.5- Cota-Parte IPVA	492.600,00	338.859,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)	39.511.565,00	21.421.423,16
4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	7.165.826,20	3.842.271,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.712.065,05	1.513.084,12

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.962.169,00	9.590.052,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.049.094,00	7.122.404,97
6.1.1- Principal	14.032.524,00	7.122.404,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.570,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.253.095,00	2.367.731,50
6.2.1- Principal	4.253.095,00	2.367.731,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	659.980,00	99.916,41
6.3.1- Principal	659.980,00	99.916,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.866.697,80	3.280.133,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.462.789,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.462.789,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.052.842,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.517.197,90	13.415.420,00	8.878.500,74	8.878.500,74	0,00
10.1- Educação Infantil	2.307.197,90	2.305.420,00	1.069.688,10	1.069.688,10	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.307.197,90	2.305.420,00	1.069.688,10	1.069.688,10	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.210.000,00	11.110.000,00	7.808.812,64	7.808.812,64	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.603.489,10	1.557.124,11	1.137.416,67	1.137.416,67	0,00
11.1- Educação Infantil	246.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	246.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.357.289,10	1.557.124,11	1.137.416,67	1.137.416,67	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.120.687,00	14.972.544,11	10.015.917,41	10.015.917,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.415.420,00	8.878.500,74	8.878.500,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.504.896,20	7.548.269,50	7.548.269,50	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.367.731,50	2.367.731,50	2.367.731,50	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.916,41	99.916,41	99.916,41	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.713.037,02	8.878.500,74	8.878.500,74	92,58		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	49.958,20	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.987,46	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	959.005,29	(425.864,53)	(425.864,53)	(4,44)		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.868.837,00	3.064.272,63	1.511.389,31	1.462.051,33	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.868.837,00	3.064.272,63	1.511.389,31	1.462.051,33	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					9.059.658,81	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.280.133,30	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.779.525,51	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(w)	(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.355.355,79	5.779.525,51	26,98	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.219,37	1.650,00	33.219,37	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.514,00	0,00	10.514,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.547.520,00	401.238,24				
35.1 - Salário-Educação	455.951,00	265.115,24				
35.2- PDDE	17.301,00	0,00				
35.3- PNAE	334.970,00	136.123,00				
35.4 - PNATE	364.858,00	0,00				
35.5- Outras Transferências do FNDE	374.440,00	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.000,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.677.520,00	401.238,24				

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.383.147,00	9.330.775,86	7.960.983,00	7.516.608,60	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	42.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	10.482.817,00	9.330.775,86	7.960.983,00	7.516.608,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	31.425.019,00	27.367.592,60	19.488.289,72	18.994.577,34	0,00
47.1- Despesas Correntes	26.563.238,00	24.069.849,04	16.832.747,07	16.450.598,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	15.495.932,00	14.816.124,00	10.201.899,29	10.198.839,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.064.306,00	9.253.725,04	6.630.847,78	6.251.758,71	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.861.781,00	3.297.743,56	2.655.542,65	2.543.979,34	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.861.781,00	3.297.743,56	2.655.542,65	2.543.979,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.966.091,80	690.513,31
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.590.052,88	265.115,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.026.431,41	291.523,25
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.529.713,27	664.105,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.785.605,63	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.761.468,90	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.553.850,00	664.105,30

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.260.509,94	6.065.438,33	4.439.838,79	-	7.195.071,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.260.509,94	6.065.438,33	4.439.838,79	-	7.195.071,61
<u>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</u>	(13.230.509,94)	(6.065.438,33)	-	-	(7.165.071,61)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III



Contador(a)
Bruna Neves de Oliveira
CPF: 013.730.815-00
CRC-BA/0229360

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

-

Contador(a)

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS




Contadora
Bruna Natália de Oliveira
CPF: 013.730.875-00
CRC-BA 032536/0

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

-
Contador(a)
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.486,00	46.294,41	14.191,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	33.896,00	46.294,41	(12.398,41)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	26.590,00	0,00	26.590,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		46.294,41

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS




Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

-
 Contador(a)
 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	3.682.434,00	3.682.434,00	2.210.064,79	60,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.443,00	294.443,00	12.015,18	4,08
IPTU	116.036,00	116.036,00	2.969,68	2,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.407,00	178.407,00	9.045,50	5,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.283,00	79.283,00	17.303,24	21,82
ITBI	66.270,00	66.270,00	17.303,24	26,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.013,00	13.013,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.140,00	2.010.140,00	1.155.975,01	57,51
ISS	1.810.397,00	1.810.397,00	1.155.975,01	63,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.743,00	199.743,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.298.568,00	1.298.568,00	1.024.771,36	78,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.869.590,00	35.869.590,00	19.211.358,37	53,56
Cota-Parte FPM	28.344.403,00	28.344.403,00	15.206.531,60	53,65
Cota-Parte ITR	8.064,00	8.064,00	1.528,49	18,95
Cota-Parte IPVA	492.600,00	492.600,00	338.859,52	68,79
Cota-Parte ICMS	6.923.518,00	6.923.518,00	3.643.132,79	52,62
Cota-Parte IPI-Exportação	60.546,00	60.546,00	21.305,97	35,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.459,00	40.459,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	40.459,00	40.459,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.552.024,00	39.552.024,00	21.421.423,16	54,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	945.320,00	1.420.891,32	626.840,74	90,62	514.305,80	74,66	511.150,89	74,19	112.534,94
Despesas Correntes	834.400,00	662.953,00	419.063,91	63,21	360.015,80	54,30	356.860,89	53,83	59.048,11
Despesas de Capital	110.920,00	757.938,32	207.776,83	27,41	154.290,00	20,36	154.290,00	20,36	53.486,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.944.260,00	2.605.306,71	2.247.010,44	98,13	1.744.050,59	78,28	1.556.405,72	67,09	502.959,85
Despesas Correntes	1.780.950,00	2.533.546,71	2.240.041,06	88,42	1.737.081,21	68,56	1.552.231,52	61,27	502.959,85
Despesas de Capital	163.310,00	71.760,00	6.969,38	9,71	6.969,38	9,71	4.174,20	5,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	195.220,00	197.550,00	182.140,00	93,70	129.267,00	66,50	122.607,00	63,07	52.873,00
Despesas Correntes	192.060,00	194.390,00	182.140,00	93,70	129.267,00	66,50	122.607,00	63,07	52.873,00
Despesas de Capital	3.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.110,00	92.387,29	75.590,80	83,72	73.974,20	81,93	73.974,20	81,93	1.616,60
Despesas Correntes	68.960,00	90.287,29	75.590,80	83,72	73.974,20	81,93	73.974,20	81,93	1.616,60
Despesas de Capital	3.150,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	347.750,00	440.825,00	414.949,00	95,04	357.112,64	81,79	357.112,64	81,79	57.836,36
Despesas Correntes	343.530,00	436.605,00	414.949,00	95,04	357.112,64	81,79	357.112,64	81,79	57.836,36
Despesas de Capital	4.220,00	4.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.845.340,00	2.104.472,88	1.456.868,23	69,95	1.222.587,10	58,70	1.171.866,03	56,26	234.281,13
Despesas Correntes	2.823.720,00	2.082.852,88	1.456.868,23	69,95	1.222.587,10	58,70	1.171.866,03	56,26	234.281,13
Despesas de Capital	21.620,00	21.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.350.000,00	6.861.433,20	5.003.399,21	72,92	4.041.297,33	58,89	3.793.116,48	55,28	962.101,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.003.399,21	4.041.297,33	3.793.116,48			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.003.399,21	4.041.297,33	3.793.116,48			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)			3.213.213,47			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)			0,00			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - (XVII)	1.790.185,74	828.083,86	579.903,01			
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	23,36	18,86	17,70			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2022	3.213.213,47	4.041.297,33	0,00	5.003.399,21	0,00	0,00	3.793.116,48	1.210.282,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	5.920.742,81	7.117.131,00	0,00	205.428,94	0,00	0,00	205.428,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.550.193,00	5.429.049,16	0,00	322,80	0,00	0,00	322,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	4.060.586,87	4.467.224,58	0,00	257.325,89	0,00	0,00	257.325,89	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	3.718.134,89	0,00	3.718.134,89	155.785,14	0,00	0,00	152.785,14	3.000,00	4.184,02	3.713.950,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.675.437,00	3.518.820,00	2.631.082,43	103,85	2.290.025,81	93,03	2.173.282,95	81,00	341.056,62
Despesas Correntes	4.048.837,00	3.152.220,00	2.546.510,13	80,78	2.205.453,51	69,97	2.123.282,95	67,36	341.056,62
Despesas de Capital	626.600,00	366.600,00	84.572,30	23,07	84.572,30	23,07	50.000,00	13,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.008.150,00	3.469.104,00	2.596.623,08	87,18	1.939.281,62	65,53	1.783.656,65	59,50	657.341,46
Despesas Correntes	2.106.220,00	3.037.174,00	2.588.169,65	85,22	1.930.828,19	63,57	1.779.757,65	58,60	657.341,46
Despesas de Capital	901.930,00	431.930,00	8.453,43	1,96	8.453,43	1,96	3.899,00	0,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.880,00	201.857,00	147.523,22	79,30	85.395,89	45,90	64.636,39	34,74	62.127,33
Despesas Correntes	248.060,00	186.037,00	147.523,22	79,30	85.395,89	45,90	64.636,39	34,74	62.127,33
Despesas de Capital	15.820,00	15.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.087,00	78.087,00	32.082,00	47,50	29.950,68	44,34	29.950,68	44,34	2.131,32
Despesas Correntes	67.547,00	67.547,00	32.082,00	47,50	29.950,68	44,34	29.950,68	44,34	2.131,32
Despesas de Capital	10.540,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.510,00	116.792,00	69.613,10	68,94	45.047,34	44,61	45.047,34	44,61	24.565,76
Despesas Correntes	89.690,00	100.972,00	69.613,10	68,94	45.047,34	44,61	45.047,34	44,61	24.565,76
Despesas de Capital	15.820,00	15.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	583.570,00	311.779,00	86.670,00	37,04	40.800,00	17,44	34.000,00	14,53	45.870,00
Despesas Correntes	480.790,00	233.999,00	86.670,00	37,04	40.800,00	17,44	34.000,00	14,53	45.870,00
Despesas de Capital	102.780,00	77.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.714.634,00	7.696.439,00	5.563.593,83	72,29	4.430.501,34	57,56	4.130.574,01	53,66	1.133.092,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.620.757,00	4.939.711,32	3.257.923,17	65,95	2.804.331,61	56,77	2.684.433,84	54,34	453.591,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.952.410,00	6.074.410,71	4.843.633,52	79,74	3.683.332,21	60,63	3.340.062,37	54,98	1.160.301,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	459.100,00	399.407,00	329.663,22	82,54	214.662,89	53,74	187.243,39	46,88	115.000,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.197,00	170.474,29	107.672,80	63,16	103.924,88	60,96	103.924,88	60,96	3.747,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	453.260,00	557.617,00	484.562,10	86,90	402.159,98	72,12	402.159,98	72,12	82.402,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.428.910,00	2.416.251,88	1.543.538,23	63,88	1.263.387,10	52,28	1.205.866,03	49,90	280.151,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.064.634,00	14.557.872,20	10.566.993,04	72,59	8.471.798,67	58,19	7.923.690,49	54,42	2.095.194,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:	8.714.634,00	7.696.439,00	5.563.593,83	72,29	4.430.501,34	57,57	4.130.574,01	53,67	1.133.092,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.350.000,00	6.861.433,20	5.003.399,21	72,92	4.041.297,33	58,89	3.793.116,48	55,28	962.101,88

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30



Contador(a)
Bruno Henrique de Oliveira
CPF: 013.750.675-00
CRC-BA 0223260

-
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE		
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota:

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

Contador(a)
 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				76.212.900,00	
Previsão Atualizada				76.212.900,00	
Receitas Realizadas				35.788.071,99	
Déficit Orçamentário				5.733.183,81	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				76.212.900,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				77.100.946,00	
Despesas Empenhadas				58.493.141,39	
Despesas Liquidadas				41.552.741,38	
Despesas Pagas				39.885.445,08	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				58.493.141,39	
Despesas Liquidadas				41.552.741,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				72.950.313,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				72.050.313,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				70.683.365,61	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas				0,00	
Despesas Empenhadas				0,00	
Despesas Liquidadas				0,00	
Despesas Pagas				0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		425.860,20	(8.866.803,86)	(2.082,09)	
Resultado Nominal		826.527,31	(4.251.455,14)	(514,38)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.752.079,12	0,00	1.724.982,97	27.096,15
Poder Legislativo		1.751.961,20	0,00	1.724.865,05	27.096,15
Poder Judiciário		117,92	0,00	117,92	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		955.203,84	0,00	611.515,79	343.688,05
Poder Legislativo		955.203,84	0,00	611.515,79	343.688,05
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.707.282,96	0,00	2.336.498,76	370.784,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.779.525,51	25,00	26,98	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		8.878.500,74	70,00	92,58	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	49.958,21	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	14.987,46	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		6.065.438,33	7.195.071,61		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		46.294,41	14.191,59		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		4.041.297,33	15,00	18,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Contador(a)
Res. Prof.
Bruna Neves de Oliveira
CPF 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

-
Contador(a)
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)

Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S 1	0201000	2002 3190910000	2258 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	96.764.667/0001-30	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022	10.000,00		10.000,00	
Valor que se empenha para atender despesas com mandato de bloqueio judicial conforme determinação Judicial.											
Total de Registros:								Total :	10.000,00	0,00	10.000,00

Silvando Brito Santos
 Prefeito(a)
 334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
 Tesoureiro(a)
 006.637.875-30

Bruna Nery de Oliveira
 CPF: 013.730.875-00
 CRC-BA-022360

-
 Contador(a)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

DECRETO Nº 055, DE 22 DE JULHO DE 2022

CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPELMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DISPOE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/93) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Município de Oliveira dos Brejinhos, durante o período de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Nova Lei de Licitações e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Oliveira dos Brejinhos, para o desempenho das seguintes atribuições:

I — desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

II — subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021;

III — acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Oliveira dos Brejinhos;

IV — acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V — acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI — acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Oliveira dos Brejinhos, o Tribunal de Contas do Estado de Oliveira dos Brejinhos, a Procuradoria-Geral do Estado de Oliveira dos Brejinhos e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII — promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão deverá produzir relatórios mensais acerca das atribuições previstas nos incisos III a VI deste Art. 1º.

§2º O relatório mensal de que trata o §1º será previamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito e, uma vez aprovado, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Oliveira dos Brejinhos será composta pelos seguintes servidores:

I - Rubens Carlos Queiroz da Silveira - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Marta Regina Santos Mendes - Controle Interno;

III - Assis Lessa Azevedo - Pregoeiro Municipal;

IV – Rodrigo Alves Ferreira Rego - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

V - Yrley Carvalho de Oliveira – Diretor da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA

VI - Romulo Reis da Silva Chaves – Procurador Jurídico;

VI - Heloisa dos Santos Cunha – Assessoria Jurídica.

§1º A presidência da Comissão de que trata este Decreto será desempenhado pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 2º.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

Poder Executivo municipal deverão continuar observando as disposições da Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, 22 de julho de 2022

Silvano Brito Santos
CPF: 384.007.000-53

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N° 002-2022

OBJETO: Construção de uma Rede trifásica em baixa tensão, medindo 830 metros, com cabos multiplexados de bitola 4x35 mm 2 e implantação de 16 postes com resistência de 200 a 400 Dan, na via da Estrada do Riachinho, no município de Oliveira dos Brejinhos – BA.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Convite nº 002-2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento de não interposição de recurso, conforme anexos e diante da legalidade dos atos praticados, reconheço, conforme abaixo:

– **DG MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.429.404/0001-38, com sede na Rua Vivaldo Martins, nº 491, São Francisco, Ibotirama – BA.

DECIDO,

HOMOLOGAR e ADJUDICAR, para que produza seus efeitos legais, o julgamento da licitação na modalidade Convite nº 02-2022, desta Prefeitura Municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos legais, classificando como vencedora a empresa DG MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.429.404/0001-38, com valor global de R\$ 64.267,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme apuração das propostas e ata de julgamento.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 07 de julho de 2022.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com muito Amor e Trabalho"



EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 02-2022-Convite

Origem: Convite nº 002-2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

Contratada: DG MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.429.404/0001-38, com sede na Rua Vivaldo Martins, nº 491, São Francisco, Ibotirama – BA.

Objeto do Contrato: Construção de uma Rede trifásica em baixa tensão, medindo 830 metros, com cabos multiplexados de bitola 4x35 mm 2 e implantação de 16 postes com resistência de 200 a 400 Dan, na via da Estrada do Riachinho, no município de Oliveira dos Brejinhos – BA.

Vigência: 07/07/2022 até 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 64.267,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Assinaturas: 07/07/2022 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Misael Tiago Novaes, pela Contratada, DG monte consultoria e construções ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 07 de julho de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.



EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO Nº 078-2022-FMS-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087-2022-I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84 neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Helbisson Saldanha Ribeiro, legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA, inscrito no CNPJ: nº 41.221.596/0001-37, Endereço: Av Caetité 253, centro- Paramirim-Ba

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em atendimento no PSF do Povoado de Chapada de Cima e PSF do Povoado de Jacurutu, zona rural desse Município, pelo profissional VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE, inscrito no CRM/BA sob nº 36792/BA para atender a demanda deste Município, conforme termos e condições contidas no processo de inexigibilidade de licitação nº 087-2022-I.

VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ASSINATURAS: em 05 de julho de 2022- Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos -Contratante/ VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 05 de julho de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE”

RESOLUÇÃO Nº. 13/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005.

Considerando o disposto no ART. 37 § 4º. da Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005, o qual dispõe que “Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos”.

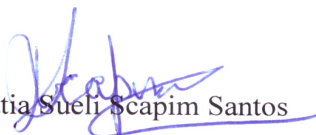
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear o Conselheiro Suplente **Luan Santana da Silva**, para que substitua a Conselheira Tutelar Titular **Paula Rita de Cássia Cardoso**, pelo período de 15 dias, por motivo de questões de saúde da Conselheira Titular, conforme consta em atestado médico apresentado.

Art. 2º- O Conselheiro convocado, **Luan Santana da Silva**, terá o prazo de 03 (três dias), contados da data da publicação desta resolução, para comparecer ao CMDCA, que funciona na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida das Oliveiras,334, Centro – Oliveira dos Brejinhos – Bahia, munido da documentação necessária para a sua admissão.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de julho de 2022


Kátia Sueli Scapim Santos
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: TIM S.A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO DA EMPRESA: R Fonseca Teles, 18. Complemento: A 30; Bloco: B; Pavimento: 3; Bairro: São Cristóvão; Município: Rio de Janeiro; CEP: 20.940200

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Ouro Preto, N° 430 - Ouro Preto - Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47.530-000

LICENÇA N°: 0019/2022

EMIÇÃO: 25/07/2022

VENCIMENTO: 25/07/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº0009/2022-TEC-LO com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de Operação (LO)** concomitantemente para TIM S.A, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 0009/2022-TEC-LO, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **Estação Rádio Base – Torre de Telefonia Móvel** da propriedade TIM S.A, a ser implantada no seguinte endereço: Rua Ouro Preto, N° 430 - Ouro Preto - Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47.530-000, próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude: 12°19'27.60"S e Longitude: 42°53'36.50"W.

Art. 3º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográficos com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. O empreendimento deverá Apoiar os Projetos de Arborização com o objetivo de melhorar o microclima da região;
- III. O empreendimento deverá atender as solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- IV. Elaborar e executar um plano de apoio ao Desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- V. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local, caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra. O empreendimento deverá contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades alternativas de trabalho através de contratação formal, ou em caso de atividades extras temporárias através de contratação informal;
- VI. Operar o empreendimento de acordo com o apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT;
- VII. Manter sinalizada com placas de advertência e manter protegida as instalações com barreira física que impeçam o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
- VIII. Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de seis minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB;
- IX. Requerer a SEMAT, nova Licença Ambiental para modificação das instalações e/ou potências efetivamente irradiadas, e no caso de construção de edifícios nos imóveis adjacentes ao edifício

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



utilizado que venham violar o disposto na Norma Técnica 002/2003;

- X. Atender às Normas Técnicas da ABNT, quanto à emissão de ruídos;
- XI. Deverá elaborar e implantar um Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base – ERB, com medição da radiação não ionizante, obedecendo a respectiva periodicidade, e enviar os relatórios a esta Secretaria. Prazo: 60 dias.
- XII. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, conforme o Art. 119.
- XIII. Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença;
- XIV. Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEMAT sobre o ocorrido;

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



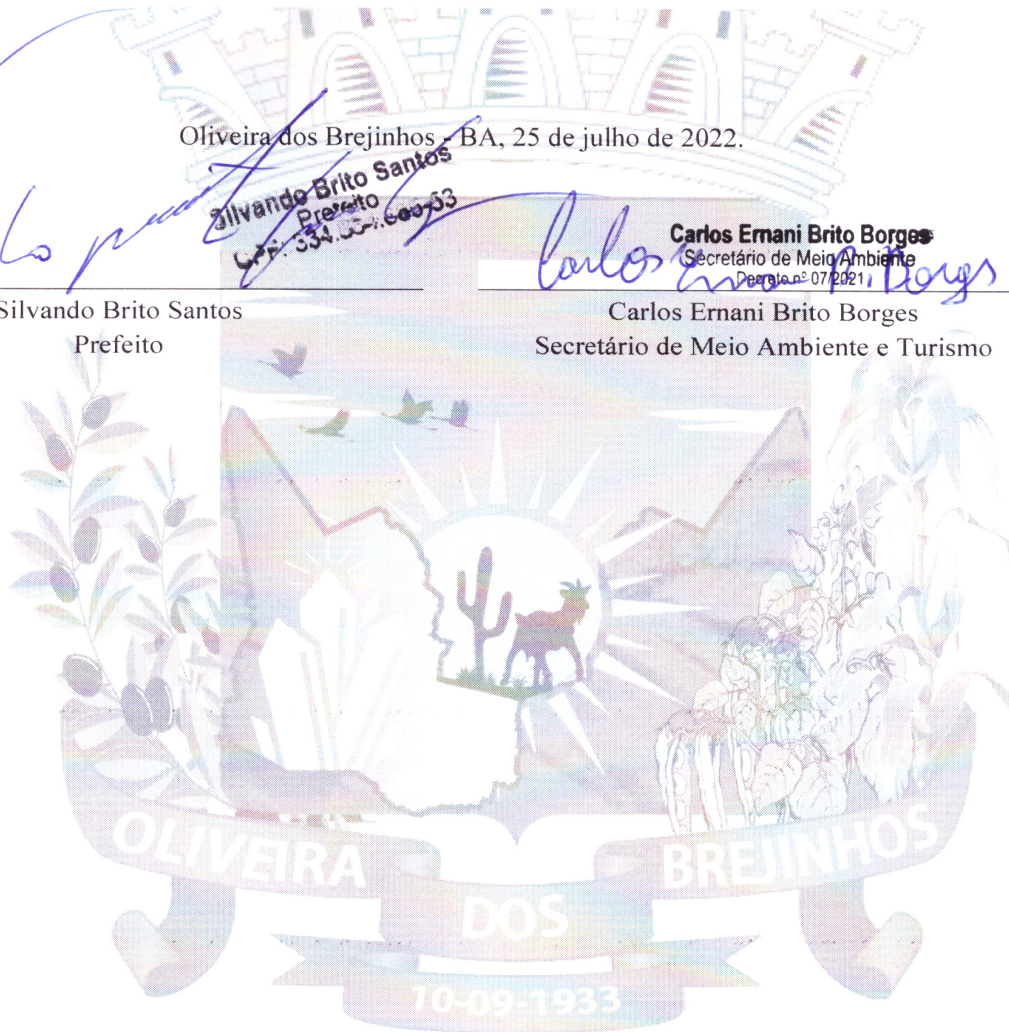
Oliveira dos Brejinhos - BA, 25 de julho de 2022.

Silvando Brito Santos
Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 534.353.609-53

Carlos Ernani Brito Borges
Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 07/2021

Silvando Brito Santos
Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA UNIFICADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: Nova União Indústria Cerâmica Eireli

CNPJ: 02.470.148/0001-15

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia BR 242 KM 539, S/N° - Povoado de Pajeú de Ipuçaba, Oliveira dos Brejinhos – BA.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 242 KM 515, S/N° - Povoado de Pajeú de Ipuçaba, Oliveira dos Brejinhos – BA.

LICENÇA Nº: 0018/2022

EMIÇÃO: 25/07/2022

VENCIMENTO: 25/07/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº00024/2022-TEC-LU com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada (LU)** concomitantemente para NOVA UNIÃO INDÚSTRIA CERÂMICA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 02.470.148/0001-15, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 00024/2022-TEC-LU, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos** da propriedade NOVA UNIÃO INDÚSTRIA CERÂMICA EIRELI, localizada no seguinte endereço: Rodovia BR 242 KM 539, S/Nº, Galpão - Povoado de Pajeú de Ipuçaba, Oliveira dos Brejinhos – BA, próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude: 12º5'47,78"S e Longitude: 42º55'23,33"O.

Art. 3º. A área licenciada para exercer as atividades, estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **872.162/2015**.

Art. 4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escola e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográficos com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental, com no mínimo 5 horas de carga horária, para todos ocolaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
 - III. O empreendimento deverá Apoiar os Projetos de Arborização com o objetivo de melhorar o microclima da região;
 - IV. O empreendimento deverá atender as solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
 - V. Elaborar e executar um plano de apoio ao Desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
 - VI. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local, caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra. O empreendimento deverá contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades alternativas de trabalho através de contratação formal, ou em caso de atividades extras temporárias através de contratação informal;
 - VII. O empreendimento deverá abrir uma empresa ou filial com sede no município de Oliveira dos Brejinhos – BA, caso haja a emissão de notas fiscais por prestação de serviço e/ou comercialização de materiais, estas deverão ser emitidas pelo departamento de tributo deste município. (Prazo de 06 meses);
 - VIII. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
 - IX. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997.
 - X. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA No 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 06 meses);

- XI. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- XII. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam na obra e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito e apresentar evidências desses controles.
- XIII. Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA No 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA no 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;
- XIV. O local onde ficará o gerador deve ser coberto, contendo caixa separadora de água e óleo, e sistema de drenagem, neste local deverá ter um kit de mitigação para casos de acidentes com vazamento de óleo;
- XV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos.
- XVII. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVIII. Ministrará oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, com no mínimo 5 h de carga horária, para todos os colaboradores. Deverá ser enviado para SEMAT os certificados de treinamento dos colaboradores e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina, que por sua vez deverá seguir conforme PPRA e/ou PGR proposto. (Prazo de 12 meses);
- XIX. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia a SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento desta condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XX. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado.
- XXI. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas.
- XXII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e extrair somente o que foi designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- XXIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento.
- XXIV. Comunicar a SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XXV. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XXVI. Construir a pilha para disposição de estéril conforme ABNT NBR 13029 - 2017, buscando atender às condições de segurança, operacionalidade e desativação, reduzindo os impactos ao meio ambiente.
- XXVII. Deverá utilizar somente material argiloso proveniente de mina devidamente regularizada ambientalmente, seja de origem da própria empresa ou de terceiros;

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEMAT sobre o ocorrido;

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000e-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9800-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Oliveira dos Brejinhos - BA, 25 de julho de 2022.

Silvando Brito Santos

Silvando Brito Santos
Prefeito

Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 534.000.000-53

Carlos Ernani Brito Borges

Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 07/2021





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ N.º 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000

Fone/Fax: (77) 3642-2157



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2022

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –
LOA – EXERCÍCIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC N.º 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64, **Convida** a população em geral, para participar de **Audiência Pública** marcada para o dia 03 de agosto de 2022, às 10:00h, a qual será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023.

Oliveira dos Brejinho (BA), 25 de julho de 2022.

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal